



Comitê de Representantes

ALADI/CR/Acordo 421
13 de setembro de 2021

ACORDO 421

DESPESAS BANCÁRIAS DECORRENTES DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DOS PAÍSES-MEMBROS

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA os Artigos 35 e 38 do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 463 do Comitê de Representantes.

LEVANDO EM CONTA o compromisso assumido pelos países-membros para efetuar o pagamento das contribuições ao orçamento anual da Associação; e

CONSIDERANDO a necessidade de que, no momento de realizar as referidas contribuições, fiquem ajustados os saldos devidos pelos países-membros por despesas bancárias geradas pelas operações de intermediação financeira entre o banco emissor e os bancos intermediários,

ACORDA

PRIMEIRO.- Autorizar à Secretaria-Geral a assumir as despesas bancárias geradas na operação de intermediação financeira entre o banco emissor e os bancos intermediários, pelas comissões decorrentes do pagamento das contribuições pelos países-membros ao orçamento da Associação.

SEGUNDO.- Autorizar à Secretaria-Geral a assumir os saldos devidos por despesas bancárias decorrentes das operações de intermediação financeira correspondentes aos pagamentos das contribuições efetuadas pelo Equador para os exercícios 2016 e 2017 emitindo, para esses efeitos, as correspondentes quitações.
